



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 27/03/13

12 Secretária

“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Processo N° 030/13



PROJETO DE LEI N° 006 DE 22 DE MARÇO DE 2013

“INSTITUI” A SEMANA DO COMBATE A
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no município de Boa Vista a semana do Combate a Violência Contra a Mulher que será realizada na primeira semana de março de cada ano.

Art. 2º - A semana a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Boa Vista.

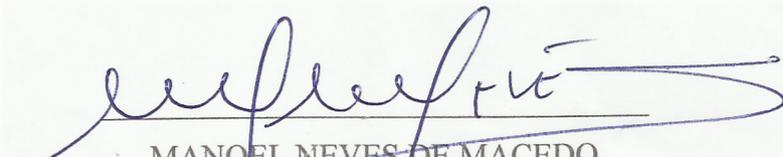
Art. 3º - O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 21 de Março de 2013.



MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador / PRB -



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**

JUSTIFICATIVA

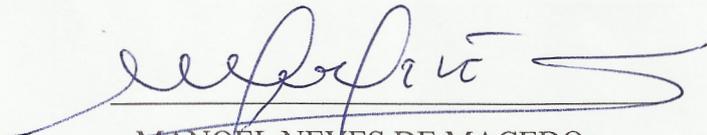
A luta das mulheres contra a violência tem sido grande e crescente em todo o Brasil. Exemplo a isto, é a lei 11.340/06 Maria da Penha que tem servido de punição para aqueles que covardemente atacam, abusam e maltratam as mulheres.

A violência contra a mulher é um problema mundial que não distingue camada social, além de ser uma violação de direitos humanos, é também um problema de saúde pública e, afeta a integridade corporal e o estado psíquico e moral da vítima.

A propositura ora apresentada visa, antes de tudo, estimular a reflexão de um movimento popularmente conhecido como “**A Não Violência Contra a Mulher**”.

Pelos motivos apresentados, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei, diante o caráter relevante vislumbrado.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 21 de Março de 2013.


MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador / PRB -